



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 - Centro - CEP. 92480.000
Fone: (51) 3479.1444 - 9619.2455 / Fax: (51) 3479.1149
e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net site: cmnovasantarita.rs.gov.br

PORTARIA N.º 034,

de 27 de fevereiro de 2026.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

PROTOCOLO GERAL

Nº 122/2026 FL. 47

Entrada 27/02/2026

Hora: 12:47

**PRORROGA HORÁRIO ESPECIAL DE
TRABALHO NA CÂMARA DE
VEREADORES DE NOVA SANTA RITA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 815 de 06 de dezembro de 2006 e suas alterações; e

CONSIDERANDO as altas temperaturas que vêm sendo continuamente registradas na região, prejudicando a execução dos trabalhos e aumentando o consumo de energia elétrica do Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o horário especial de trabalho na Câmara de Vereadores, instituído pela Portaria nº 159 de 24 de setembro de 2025, a ser cumprido em turno único ininterrupto de 06 (seis) horas diárias, de segunda à sexta-feira das 08h às 14h.

Art. 2º O turno único, prorrogado pelo art. 1º desta Portaria, vigorará até 13 de março de 2026.

§ 1º Não haverá redução salarial durante o período em que perdurar o turno único na Câmara de Vereadores.

§ 2º Cessando o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da carga horária e da jornada de trabalho especificada em lei para seus respectivos cargos.

Art. 3º O Presidente da Câmara de Vereadores poderá convocar servidores para serviços fora dos horários excepcionalmente estabelecidos nesta Portaria, de acordo com a necessidade de cada setor, para atendimento de situações emergenciais e urgentes que justifiquem este procedimento sem que implique no pagamento de horas extras ou aquisição de banco de horas.

PUBLICADO NO MURAL EM

27/02/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 - Centro - CEP. 92480.000

Fone: (51) 3479.1444 - 9619.2455 / Fax: (51) 3479.1149


e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net site: cmnovasantarita.rs.gov.br

Art. 4º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário ressalvados os casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados previamente pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único. Quando autorizada a realização de horas extras, somente serão pagas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos, podendo também o Presidente optar pelo sistema de compensação de horário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (27.02.2026).


Vereador Emerson Jose Giacomelli,
Presidente.